

CENTRO ACADÊMICO ANTÔNIO JUNQUEIRA DE AZEVEDO

Edital nº 02/2018

ANEXO 01 – DATAS E REGRAS PROCEDIMENTAIS DOS DEBATES E CAMPANHAS

O Conselho Fiscal, de acordo com suas atribuições estatutárias, apresenta as datas e as normas procedimentais dos debates e campanhas da eleição da Diretoria do Centro Acadêmico para a gestão 2018/2019, conforme o artigo 7º do Edital nº 01/2018.

Art. 1º – Em concordância com o Estatuto do Centro Acadêmico Antônio Junqueira de Azevedo, serão realizados dois debates entre as chapas concorrentes. O primeiro acontecerá no dia 11 de setembro de 2018, às 12 horas. O segundo será realizado no dia 27 de setembro de 2018, às 18h30min.

Parágrafo único. Os debates terão duração máxima de duas horas.

Art. 2º - O debate do dia 11 de setembro será realizado no Anfiteatro da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto e será dividido em dois períodos. Inicialmente, serão reservados 10 minutos para cada chapa fazer uma apresentação inicial. Depois, o debate será aberto para perguntas do público para as chapas, respeitando a ordem da apresentação e o tempo máximo estipulado para o debate.

Art. 3º - O debate do dia 27 de setembro também será realizado no Anfiteatro e ocorrerá nos seguintes termos:

§1º. Cada chapa terá um discurso inicial de 15 minutos para apresentação de cada membro e de um resumo da carta programa, previamente apresentada, conforme o art. 8º do Edital nº 01/2018.

§2º Em seguida, serão disponibilizados aproximadamente 40 minutos para perguntas e respostas, que devem ser feitas de forma alternada de uma chapa para outra, mediante inscrição de fala ordenada. O tempo de resposta não poderá ultrapassar 5 minutos.

§3º Por fim, o debate será aberto ao público para a realização de perguntas.

Art. 4º- Em ambos os debates, será concedido direito de resposta caso haja citação direta de um membro da chapa oposta no discurso de um dos candidatos.

Parágrafo único. Tal direito será concedido pelo Conselho Fiscal e a resposta não deverá exceder 2 minutos.

Art. 5º - Poderão participar do debate somente os membros da diretoria das chapas inscritas.

Art. 6º – As campanhas terão início a partir do momento em que se der como findo o prazo para as inscrições.

Art. 7º - As campanhas deverão ser conduzidas de forma respeitosa, em concordância com os princípios dos Direitos Fundamentais da Pessoa Humana, sob pena de cancelamento da inscrição.

Art. 8º - As chapas poderão distribuir material informativo, fixar cartazes, faixas e adesivos em locais pertinentes, sendo responsáveis pela sua retirada.

Parágrafo único. É vedado material com conteúdo depreciativo e com acusações infundadas.

Ribeirão Preto, 15 de agosto de 2018.

Elena Moura Leite Martin
Conselheira Fiscal

Fernando Magalhães Pergher
Conselheiro Fiscal

Vitória Fernandes Andreossi
Conselheira Fiscal